



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.407, DE 09 DE MARÇO DE 2017

**“Institui a solenidade de abertura da Campanha da Fraternidade anualmente na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.”**

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a solenidade de abertura da “Campanha da Fraternidade”, anualmente na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

**Art. 2º** A solenidade de abertura da “Campanha da Fraternidade” se dará através de sessão solene, a ser celebrada, preferencialmente, na semana seguinte às festividades de carnaval.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 09 de março de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Modernização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-  
Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na  
mesma data supra.

  
**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida